



# Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

## PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2022 - Edimilson Marcelo Afonso, Aparecido Antônio Meira, Carlos Rodrigues de Oliveira, Daniel Laranjeira, Edivaldo Sousa Araújo, Eduardo Lippaus, Orlando Cesar Andretta, Valdecir Alves Pereira - Dispõe sobre outorga de Título Cidadão Hortolandense Laudelina Izidoro Santos

## TRAMITAÇÃO

Data da Ação	18/11/2022
Unidade de Origem	Gabinete da Presidência
Unidade de Destino	Plenário
Status	Incluído na Ordem do Dia - Sessão Ordinaria

## TEXTO DA AÇÃO

Certifico que a presente propositura, foi incluída na Ordem do Dia da 38ª Sessão Ordinária de 21 de novembro de 2022. Segue juntada publicação da Ordem do Dia.

Hortolândia, 18 de novembro de 2022.

**Karina Juliane Ghiraldelli Baccan**  
Chefe de Divisão de Apoio ao Legislativo

**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS****HORTOPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HORTOLÂNDIA

**PORTARIA Nº 021/2022**

**Antônio Agnelo Bonadio**, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia – HORTOPREV – usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar, os servidores abaixo relacionados, a dirigir veículos oficiais, pertencentes ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

NOME	RG	CATEGORIA	Nº REGISTRO	VALIDADE
JEFFERSON RIBEIRO DE FREITAS	34600766	AB	03981634271	29/09/2032
PEDRO ENRIQUE OLIVO DUARTE	27407066	B	03679880003	30/09/2025

**Art. 2º** - Fica revogada a Portaria 003/2022

A presente autorização não exime os servidores autorizados das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio; devendo ainda o condutor somente dirigir veículos que se enquadrem no art. 143, no(s) item(s) I e IV do código de Trânsito Brasileiro.

O servidor autorizado, quando cometer infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, fica responsável pelo pagamento da respectiva multa lavrada, nos termos da Lei Municipal nº 1184, de 06 de dezembro de 2002.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 17 de novembro de 2022.

**Antônio Agnelo Bonadio**  
Diretor Superintendente

**PODER LEGISLATIVO****Câmara Municipal de Hortolândia**  
PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)**Sessão Ordinária:**

A Câmara Municipal de Hortolândia torna pública para conhecimento a **38ª Sessão Ordinária de 2022**, prevista para próxima segunda-feira, **dia 21 de novembro de 2022, às 17h30min**, com os seguintes trabalhos:

**EXPEDIENTE**

- I - Leitura de expedientes recebidos do Poder Executivo e de expedientes diversos;
- II - Leitura de expedientes apresentados pelos Vereadores:
  - a) Leitura de Projetos e Indicações;
  - b) Leitura, discussão e votação de Requerimentos e Moções.

**ORDEM DO DIA**

- Item 1 - Discussão única do Projeto de Lei nº 68/2022**, de autoria do Vereador Paulo Pereira Filho, que dispõe sobre a criação do Programa Escola Aberta 365 e dá outras providências.
- Item 2 - Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo nº 8/2022**, de autoria do Vereador Derli de Jesus Athanzio Bueno, que institui a Medalha Angelo Augusto Perugini, a ser concedida pela Câmara Municipal na forma que especifica.
- Item 3 - Discussão única do Projeto de Lei nº 108/2022**, de autoria do Vereador Eduardo Lippaus, que dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos e a doação de excedentes de alimentos pelos estabelecimentos dedicados à produção e fornecimento de alimentos para o consumo humano.
- Item 4 - Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2022**, de autoria dos Vereadores Edmilson Marcelo Afonso, Aparecido Antônio Meira, Carlos Rodrigues de Oliveira, Daniel Laranjeira, Edivaldo Sousa Araújo, Eduardo Lippaus, Orlando Cesar Andretta, Valdecir Alves Pereira, que dispõe sobre outorga de Título Cidadão Hortolandense Laudelina Izidoro Santos.
- Item 5 - Discussão única do Projeto de Lei nº 123/2022**, de autoria do Vereador Clodoaldo Santos da Silva, que dispõe sobre o Atendimento Preferencial às Pessoas com Doenças Crônicas Reumáticas em Hortolândia.
- Item 6 - Discussão única do Projeto de Lei nº 124/2022**, de autoria do Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, que dispõe sobre a preferência de vagas para irmãos no mesmo estabelecimento de ensino público no Município de Hortolândia.
- Item 7 - Discussão única do Projeto de Lei nº 142/2022**, de autoria do Poder Executivo, que introduz alterações na Lei nº 2.953, de 14 de abril de 2014.

**Item 8 - 2ª Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 7/2022**, de autoria do Vereador Paulo Pereira Filho, que dispõe sobre a alteração no art. 228 da Lei complementar 110 de 29 de setembro de 2021.

**Proposituras protocolizadas:**

- Projeto de Lei nº 169/2022**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação de funções gratificadas de Diretor de Escola, Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico.
- Projeto de Lei nº 170/2022**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.012.428,72.
- Projeto de Lei nº 171/2022**, de autoria do Vereador Aldemir Clemente da Silva, que dispõe sobre a retificação da denominação instituída pela Lei nº 3.445, de 11 de dezembro de 2017.
- Projeto de Lei nº 172/2022**, de autoria do Vereador Ananias José Barbosa, que dispõe sobre a denominação da Rua 06 (seis), Jardim Estefânia.
- Veto nº 24/2022**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre Veto Total ao Autógrafo nº 151/2022, referente ao Projeto de Lei nº 57/2022, por motivo de vício de iniciativa e inconstitucionalidade.
- Veto nº 25/2022**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre Veto total ao Autógrafo nº 152/2022, referente ao Projeto Lei nº 79/2022, por motivo de vício de iniciativa e inconstitucionalidade.
- Veto nº 26/2022**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre Veto total ao Autógrafo nº 155/2022, referente ao Projeto Lei nº 107/2022, por motivo de vício de iniciativa e inconstitucionalidade.

**Atto da Presidência:**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 36, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022** - O expediente da Câmara Municipal de Hortolândia ficará suspenso entre os dias 23 de dezembro de 2022 até 02 de janeiro de 2023, não se aplicando às funções essenciais, conforme dispuser a direção administrativa.

**Pareceres:**

**PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – Reunião Ordinária do dia 17 de novembro de 2022**  
(Comissão de vereadores responsável pela análise da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa dos Projetos de Leis, Projetos de Leis